

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025, às 10:30h, na Sala de Licitação da sede Administrativa do CIM Caparaó, localizado na rua Capitão João Alves, nº 05, Sala 02, centro, Muniz Freire-ES, reuniu-se a Agente de Contração, Sra. Isabela de Souza Cassa e o membro da Equipe de Apoio, Sr. Brendon Ribeiro Viana, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Julgamento dos Documentos de Habilitação, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 018/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Aviso de Contratação Direta nº 011/2025, cujo objeto perfaz o **registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de personalização de itens, uniforme e troféu para atender as demandas deste CIM Caparaó.**

Ao verificar o e-mail responsável por receber os documentos de habilitação (licitacaocimcaparao@gmail.com), atendendo à solicitação anteriormente feita através da ata de julgamento dos documentos de habilitação no dia 25/11, verificou-se que as empresas:

a) ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.456.410/0001-51, havia encaminhado e-mail, às 17:27h do dia 25/11, com o documento solicitado, qual seja a CNH do responsável legal da empresa.

b) D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.893.748/0001-10, encaminhou e-mail, às 10:04h do dia 28/11, contendo a Certidão Federal solicitada e justificou o motivo pelo qual não apresentou a Certidão Municipal, inclusive anexando no e-mail, o boleto gerado pela Prefeitura Municipal de São Paulo e o comprovante de pagamento, e argumentou o seguinte:

Falta somente a certidão municipal. Havia uma taxa em aberto, por esse motivo não foi possível gerar a certidão. Pagamos imediatamente para libera-la mas, a prefeitura informou que após o pagamento demora cerca de 10 dias úteis para gerar. Anexei os documentos que comprovam o pagamento.

Sendo assim, ao analisar os argumentos da empresa e os documentos anexados de forma a comprovar o alegado, foi levado em consideração os princípios do formalismo moderado, proposta mais vantajosa, haja vista que não houve concorrentes e visando o interesse público. Além disso, a Lei Complementar nº 123/06 prevê em seu art. 43, §1º, que

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (grifei e sublinhei).

Ressalta-se que empresa **MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS**, se enquadra na referida lei por ser microempresa.

Desta forma, após minuciosa verificação, consta-se que as empresa **ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, encaminhou o documento conforme solicitado e a empresa **D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS** encaminhou a Certidão Federal, conforme solicitada, entretanto, com relação à certidão municipal, justificou e comprovou que está aguardando compensar o pagamento para a emissão da mesma. Informou, ainda, que a prefeitura relatou que demora cerca de 10 (dez) dias úteis para a emissão da referida certidão após o pagamento.

Sendo assim, esta comissão decide pela concessão do prazo estabelecido no art. 43, §1º da lei nº 123/06, qual seja o de 10 (dez) dias úteis para a empresa D. MAURO DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE BOLSAS E MOCHILAS apresentar a Certidão Municipal, encerrando-se no dia 11/12.

Ato contínuo, consta-se que a empresa ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA encaminhou os documentos solicitados. Logo após a apreciação do teor da documentação contida no e-mail, realizou-se o devido julgamento das mesmas, onde verificou-se que estavam em consonância com as exigências previstas no Aviso de Contratação Direta nº 011/2025, pelo qual declaro **HABILITADA** a empresa **ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.456.410/0001-51. Desta forma, não havendo mais nada a declarar, encerro a presente sessão às 11:26 horas.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Lição

BRENDON RIBEIRO VIANA
Membro da Equipe de Apoio